

Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.800, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

-Autoriza a desafetação de uma área de terras de propriedade do Município, conforme especifica.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área de terras com 194,37 m² (cento e noventa e quatro metros e trinta e sete centímetros quadrados) de propriedade do Município de Tatuí, situado entre a Rua José Abílio de Sá (antiga Rua 01) do Conjunto Habitacional Tatuí I, denominado Projetista Amaro Padilha e a Via Municipal (antiga estrada municipal), nesta cidade de Tatuí, cuja área é caracterizada no memorial descritivo e mapa anexo, assim descrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial ao Sistema de Lazer, denominado P, situado a Rua José Abilio de Sá, (antiga Rua 01), do Conjunto Habitacional Tatui I, neste Município e Comarca de Tatui/SP de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI.**

DESCRIÇÃO PERIMETRAL

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES = O perímetro tem inicio no ponto A, ponto comum da Estrada Municipal com a propriedade de Roberto Rodrigues Fonseca; daí segue confrontando-se com a propriedade de Roberto Rodrigues Fonseca em 10,58 mts. deflete a esquerda e segue confrontando-se com a Rua José Abilio de Sá em 37,115 mts. até encontrar o ponto S; deflete a esquerda e segue confrontando-se com a Estrada Municipal em 40,002 mts. até encontrar o ponto A; ponto inicial desta descrição fechando-se o perímetro e perfazendo a Área de 194,37 m2.

Art. 2º A área objeto da presente desafetação terá a sua destinação institucional modificada, visando essencialmente a melhoria na mobilidade urbana na região.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.800, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 11 de Outubro de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ PREFEITO DE TATUÍ

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/10/2013 Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 697/13, da Câmara Municipal de Tatuí)